



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002

CONTRATO_154/2023 – Dispensa de Licitação, art. 107, 14.133

Pelo presente termo de Aditamento de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ-IPREMA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.292.868/0001-99, com sede na Rua Cel. Fagundes nº 180, centro da cidade e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente **MARIA ANGÉLICA PEREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.057.360-4, inscrita no CPF sob o nº 765.054.488-53**, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, adiante denominada **CONTRATADA**, a Empresa **CLÓVIS VELLARDO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.963.856/0001-75, com sede na Rua João Antônio Brilha nº 148 – Chácara Arantes no Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Clóvis Vellardo Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43.846.809-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 334.148.148-62, têm entre si, justo e contratado o quanto se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica avençado entre as partes, nas mesmas condições contratuais, anteriormente estipuladas, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, a prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados de 09/05/2025 a 08/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação, aplica-se o índice de reajuste INPC-IBGE, conforme disposto na Cláusula sexta, item “6.4” do referido contrato, conforme segue:

Valor anterior	Índice INPC-IBGE – maio/2024 a março/2025	Valor c/ reajuste
R\$ 2.057,04	4,813630%	R\$ 2.156,06

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão dos atos praticados na Cláusula Segunda, passa o valor mensal a ser R\$ 2.156,06 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais e seis centavos), perfazendo o valor total para o período de 12 (doze) meses de R\$ 25.872,72 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e consignados em orçamento futuro:

DOTAÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2025
R\$ 25.872,72	R\$ 15.092,42	R\$ 10.780,30


CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do Contrato nº 154/2023, que com estas não conflitarem, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

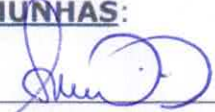
Fica expressamente eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro desta Comarca de Mairiporã para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
MARIA ANGÉLICA PEREIRA
CONTRATANTE**


**CLOVIS VELLARDO JUNIOR ME.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) 
Suzi Maria Rodrigues Muller

2) 
Ednilce Barbosa Rodrigues